



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

PORTARIA SJAC-DIREF 35/2021

Mantém, por tempo indeterminado, a etapa preliminar para a retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da Covid-19, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000632-16.2020.4.01.8001,

CONSIDERANDO:

- a) a manifestação do Comitê de Gestão de Crise - CGC-TRF1 (13370984), que analisou as condições sanitárias do Tribunal, das seções e subseções judiciárias da 1ª Região, em relação à pandemia;
- b) o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Estado do Acre, bem como a redução do número de contágio e de internações;
- c) a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;
- d) a Portaria PRESI-TRF1 n. 244/2021 (13443920), de 14/07/2021, que altera o Anexo da [Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020](#), com a redação da Resolução PRESI-TRF1 21/2021 (13086327), de 31/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter, por tempo indeterminado, a etapa preliminar para a retomada gradual dos serviços presenciais nas unidades administrativas e judiciais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

§ 1º Determinar que os membros da equipe designada para acompanhamento contínuo da evolução da disseminação da COVID-19 no Estado do Acre avaliem mensalmente a situação da pandemia, para analisar a possibilidade de evolução ou regressão do estabelecido no *caput*.

§ 2º Durante a etapa preliminar, no horário de 9 às 14 horas, haverá atendimento presencial ao público externo de forma gradual e mediante agendamento, salvo casos excepcionais que serão atendidos prontamente.

Art. 2º Permanecem em vigor, por prazo indeterminado as medidas de prevenção e

redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19, incluindo o regime de trabalho remoto, regulamentado pelas Portarias SJAC-DIREF N. 9945978, de 18 de março de 2020 e alterações posteriores.

Art. 3º As atividades presenciais, nas instalações da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, serão limitadas a 40% do quadro total de cada unidade, considerados servidores, estagiários, prestadores de serviço e outros colaboradores, em observância à Resolução PRESI - TRF1 10468182/2020 - Consolidada (11512901), bem como o §Único do Art. 1º desta Portaria, como forma de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º As petições, recursos e outros documentos relacionados aos sistemas PJe, JEF Virtual, SEEU, E-Jud e SEI tramitarão normalmente durante o período disposto no *caput*.

Art. 5º As audiências das varas de competência comum serão realizadas por videoconferência, salvo as que não puderem ser realizadas remotamente ou por determinação do juiz da vara.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro, com auxílio da área médica da Seccional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herley da Luz Brasil
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 30/07/2021, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13491034** e o código CRC **5ECE5882**.